



**PORTARIA Nº 129/2021 de 10 de setembro de 2021**

"Convoca o candidato suplente do Conselho Tutelar para apresentar os documentos e dá outras providências"

O SR. FRANCISCO DE SOUSA NETO, Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, itens VI e IX, combinado com o art. 88, item II, letras "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de normalizar a contratação e posse do pessoal eleito nas eleições unificadas de 06 de outubro de 2019; considerando o resultado a ordem de classificação e o surgimento de vaga no Conselho tutelar deste Município; considerando que o Conselho Tutelar é órgão autônomo composto por cinco membros;

**RESOLVE**

Art. 1º Convocar o suplente ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR o Sr. **ODILIO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, em caráter de urgência para se apresentar até o dia 14 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Cartão PIS/PASEP (se cadastrado);
- e) Cópia da Certidão de Casamento (se cadastrado);
- f) Cópia das Certidões de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- g) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante que votou na última eleição;
- h) Cópia do documento Militar;
- i) Certidão de Cartório de Distribuição ou do Cartório do Local onde reside, constando que não responde a nenhum processo criminal e não tem pendências judiciais com o município de Bela Vista do Piauí;
- j) Atestado Médico em Original, constando que goza atualmente de boa saúde física e mental;
- k) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- l) Uma foto 3x4;

Art. 2º Fica credenciada a funcionária Gildeni Rodrigues de Souza, para receber a documentação, conferir, autenticar as cópias mediante a apresentação dos originais, atestando a regularização;

Art. 3º-As cópias desacompanhadas dos seus originais serão apresentadas autenticadas.



Art. 4º - O convocado que não apresentar os documentos exigidos, não poderá tomar posse, impossibilitando a contratação;

Art. 5º - O convocado que por um motivo ou outro esteja impossibilitado de comparecer ou apresentar a documentação exigida, devem requerer por escrito justificando a impossibilidade, ficando de já cientificado a desobrigação do Município em contratá-lo e ensejando seja chamado o candidato imediatamente constante da lista de ordem dos classificados;

Art. 6º - Fica estabelecido o dia 15 do mês de setembro de 2021, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí a data de posse do convocado;

Art. 7º - O início da prestação dos serviços dar-se-á no dia 16 de setembro de 2021;

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, em 10 de setembro de 2021.

**Francisco de Sousa Neto**

Prefeito Municipal